

JUN 1989

# Um Congresso sem líderes

JORNAL DO BRASIL

*Luiz Orlando Carneiro*

O governo chegou à 61ª medida provisória (incidência do Imposto de Renda na Fonte), sem que o Congresso — mais de sete meses depois de promulgada a nova Constituição — tenha conseguido aprender a conviver com o instrumento criado por ele próprio, quando era Constituinte, para dar ao Executivo, em casos de “felevância e urgência”, a possibilidade de agir, em períodos curtos, como se ainda dispusesse da faculdade de expedir decretos-leis.



Como as questões econômicas e sociais têm sido relevantes e urgentes, o Executivo vem governando com medidas provisórias que são simplesmente reeditadas quando o Congresso deixa de apreciá-las, por absenteísmo dos parlamentares, no prazo de 30 dias. É o caso da Medida Provisória nº 59, regulamentando as greves nos serviços essenciais, que é exatamente igual a de nº 50.

É claro que a Câmara dos Deputados é a principal culpada por esse estado de coisas, pois seus membros deixaram de se reunir em Brasília, em esforços concentrados, como faziam durante a Constituinte. A aprovação, anteontem, do projeto fixando o novo salário mínimo, com a presença em plenário de 320 deputados, foi uma exceção que, se espera, volte a ser uma regra.

A grita da imprensa — considerada pelas Mesas da Câmara e do Senado uma campanha infamante contra o Legislativo — terá servido para que os deputados começem a trabalhar, a fim de que cheguem ao término da atual sessão legislativa, daqui a um mês, pelo menos com o novo regimento pronto, e com a decisão de abandonar para valer o vício do falso consenso, obtido através do voto simbólico, o chamado acordo de líderes.

Durante os trabalhos da Constituinte, a busca do consenso em torno de matérias polêmicas foi uma prática constante, mas que desembocava, bem ou mal, no plenário, já que a aprovação de qualquer artigo exigia a maioria absoluta dos constituintes. Os constituintes de ontem, parlamentares de hoje, desperdiçaram mais de 100 dias, nesta sessão legislativa, aprovando um ou outro projeto de lei e algumas medidas provisórias por acordo de líderes, quando as matérias eram “populares”, tidas como irrelevantes, ou quando nenhum “criador de casos” pedia verificação de quórum.

O que está havendo de mais grave no Congresso, no entender de parlamentares saudosos dos grandes debates da década de 50 e parte dos anos 60, é a falta de lideranças competentes e reconhecidas, sobretudo nos partidos que dispõem das maiores bancadas.

Quando presidente da Assembleia Constituinte, o deputado Ulysses Guimarães destacou-se pela liderança que exercia, como uma espécie de bedel, convocando por todos os meios — inclusive a televisão — os constituintes gazeteiros para os esforços concentrados decisivos. Mas, na verdade, o presidente de uma Casa do Congresso não é bedel, nem cabe a ele convocar para o encaminhamento e votação de projetos de lei ou de medidas provisórias as bancadas dos partidos com representação na Câmara e no Senado.

O projeto do novo regimento da Câmara diz que seu presidente “é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente, o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem”. Os líderes e vice-líderes dos partidos é que têm a obrigação de convocar seus liderados para votar ou para não votar, no caso da obstrução parlamentar legítima.

É sintomático que os líderes partidários atuais apóiem a infeliz idéia da criação de um Diário do Congresso a ser transmitido, diariamente, pelos canais de televisão e estações de rádio. Antes de tentar convencer o distinto público de que o Congresso é uma vítima da imprensa, deviam procurar convencer seus líderados a trabalhar com afinco redobrado.

Além disso, os líderes, preocupados com a imagem externa da instituição parlamentar, devem exigir das Mesas da Câmara e do Senado que a Constituição seja simplesmente cumprida no que diz respeito ao próprio Legislativo. Reza o Art. 55 que perderá o mandato o deputado ou o senador que “deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada”. E mais: a perda do mandato “será declarada pela Mesa da Câmara respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional”.

É público e notório que pelo menos dois deputados — o mineiro Mário Bouchardet e o paulista Felipe Cheidde — sempre ignoraram o artigo 55 da Constituição. Perderam ontem seus mandatos por causa da grita da imprensa.